



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão

GUIA METODOLÓGICO DA REVISÃO DO PPA 2020-2023

Adequação 2021



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

GOVERNADOR
Camilo Sobreira de Santana

VICE-GOVERNADORA
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETÁRIO

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Luciana Capistrano da Fonsêca Moura
Raimundo Avilton Meneses Júnior
Régis Meireles Benevides

EQUIPE TÉCNICA
COORDENAÇÃO

Raimundo Avilton Meneses Júnior

ELABORAÇÃO

Lara Maria Silva Costa

Agosto, 2020

APRESENTAÇÃO

Após o início da implementação do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, na qual se observaram diversas situações que produziram impactos positivos e negativos à execução da oferta idealizada nos programas, bem como ao desempenho dos indicadores, tanto estratégicos, quanto temáticos e programáticos, com destaque para a situação de calamidade pública ocasionada pelo novo coronavírus, faz-se necessária a revisão do referido instrumento de planejamento governamental, como previsto na Lei Nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, Lei do PPA 2020-2023, alterada pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020.

A revisão de que trata o presente guia metodológico objetiva alcançar maior integração entre as categorias de planejamento utilizadas no PPA 2020-2023 com os elementos contidos nas estruturas programáticas das Leis Orçamentárias Anuais, que sofrem alterações constantes por meio dos créditos adicionais, autorizados por lei, além das emendas parlamentares que se agregam todos os anos ao orçamento do Estado.

O processo de Revisão do PPA tem como objetivo alinhar o planejamento plurianual com a programação exposta em outros instrumentos legais ou gerenciais que executam a ação de governo, como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), os Acordos de Resulatos e o Mapp, além de promover ajustes nas estratégias idealizadas face às situações não previstas.

O presente documento foi elaborado com o intuito de apresentar a Metodologia de Revisão do PPA 2020-2023, no que tange à Adequação 2021, contemplando orientações sobre as etapas inerentes ao processo a fim de subsidiar os órgãos e instituições de governo na sua aplicação prática.

O documento estrutura-se em quatro tópicos principais, conforme segue:

- **Introdução**, contendo os conceitos, princípios, premissas e legislação pertinente à revisão do PPA;
- **Marco legal do processo de Revisão**, contemplando a legislação que rege o assunto, sobretudo no tocante aos tipos e níveis de revisão do Plano;
- **Metodologia de Revisão do PPA – Adequação**, dividida nas seguintes etapas:

- a) redefinição das expectativas de desempenho dos indicadores estratégicos e temáticos, bem como as metas de desempenho dos indicadores programáticos;
 - b) melhoria nos enunciados das iniciativas e dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos, desde que não altere sua finalidade precípua;
 - c) redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e
 - d) realização de ajustes nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.
- **Cronograma de atividades**, contendo os principais marcos e atividades relacionadas a este processo, assim como dos responsáveis por cada um deles.

Espera-se que, ao cabo da leitura e absorção dos conceitos e orientações aqui contidos, as equipes técnicas das áreas de planejamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dos três Poderes, desenvolvam, baseados no conhecimento aqui contido, as habilidades para a implementação do processo de Adequação do Plano Plurianual 2020-2023, para o ano de 2021.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1. MARCO LEGAL DO PROCESSO DE REVISÃO	9
1.1 REVISÃO GERAL DO PLANO, POR PROJETO DE LEI	10
1.2 ADEQUAÇÃO DO PLANO, POR DECRETO	12
1.3 ALTERAÇÃO NO PLANO, DE FORMA GERENCIAL	12
2. ESTRUTURA DO PPA 2020-2023	15
2.1 BASE ESTRATÉGICA	17
2.2 BASE TÁTICA	18
2.3 BASE OPERACIONAL	22
3. METODOLOGIA DE ADEQUAÇÃO DO PPA	24
3.1 REDEFINIÇÃO DAS EXPECTATIVAS E METAS DE DESEMPENHO DOS INDICADORES	25
3.2 MELHORIA NOS ENUNCIADOS DOS INDICADORES E DAS INICIATIVAS	27
3.3 REDEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO E DA REGIONALIZAÇÃO DAS METAS DAS ENTREGAS	29
3.4 REALIZAÇÃO DE AJUSTES NAS VINCULAÇÕES ENTRE AÇÕES E ENTREGAS	32
4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	34

INTRODUÇÃO

Estabelecido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 203 da Constituição Estadual de 1989, o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública do Estado do Ceará.

Para promover um desempenho estadual efetivo na execução das políticas públicas, o Plano Plurianual, para o período de 2020 a 2023, baseia-se nas seguintes premissas:

- **Gestão Pública para Resultados:** trata-se da execução de políticas e programas que privilegiem o foco em resultados, em detrimento da ótica centrada exclusivamente no gasto, priorizando ações e contemplando o senso distributivo na alocação dos recursos;
- **Participação cidadã:** promoção da interação entre o Estado e o cidadão, com vistas à efetividade das políticas públicas, em um processo de planejamento participativo que extrapola as propostas de campanha;
- **Promoção do desenvolvimento territorial:** equilibrando a dimensão territorial, superando os desafios e potencializando oportunidades regionais;
- **Intersetorialidade:** traduz a implementação de políticas públicas articuladas, centradas em territórios, visando a organização logística das ações definidas e a superação da fragmentação das políticas públicas; e
- **Promoção do desenvolvimento sustentável:** alinhada ao conceito global de desenvolvimento, o que demanda um planejamento de políticas públicas que leve em conta a sustentabilidade econômica, ambiental e social do estado.

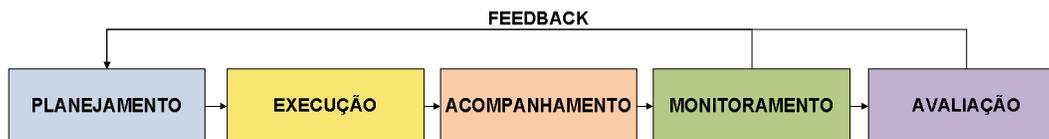
Figura 1 – Premissas do PPA 2020-2023



Fonte: Seplag/CE

Buscando um contínuo aprimoramento do processo de gestão do Plano, o Governo do Ceará está promovendo melhorias no processo de revisão deste instrumento, entendendo que isto contribuirá para melhorar o desempenho da ação governamental e promover maior interface entre as etapas do ciclo da gestão governamental, visualizado na Figura 2, que apresenta a sequência lógica dos processos, desde o planejamento até a avaliação.

Figura 2 - Ciclo da gestão governamental



Fonte: Seplag/CE

A revisão de que trata o presente guia metodológico busca promover melhor resposta aos fatores exógenos que geram externalidades na implementação das políticas públicas e alcançar maior integração entre as categorias de planejamento utilizadas no Plano Plurianual 2020-2023 com os elementos contidos nas estruturas programáticas das Leis Orçamentárias Anuais, que sofrem alterações constantes por meio dos créditos adicionais, autorizados por Lei, além das emendas parlamentares que se agregam todos os anos ao orçamento do Estado.

O processo de revisão do planejamento governamental de natureza plurianual se justifica por meio dos itens a seguir:

- a) Os cenários prospectados no momento da elaboração mudaram consideravelmente e os objetivos traçados devem acompanhar as transformações, havendo necessidade de ajuste nas diretrizes estratégicas;
- b) O Planejamento é um processo que exige melhorias contínuas e amadurecimento, o que sedimenta ainda mais a importância da revisão;
- c) O processo de Monitoramento do PPA promoveu a retroalimentação das informações acerca da implementação dos programas e os direcionadores para a tomada de decisão, o que subsidia a melhoria no desenho da oferta governamental declarada no Plano; e
- d) Observou-se que as metas de oferta propostas no Planejamento inicial não foram, em grande parte, alcançadas, o que indica uma necessidade de reanálise dos parâmetros utilizados inicialmente para sua estimativa.

Assim, a adequação não representa um fim em si mesma, mas um meio para que se alcance um bom resultado na gestão, subsidiando um realinhamento das estratégias desenhadas, na perspectiva de alcançar os resultados esperados.

Por intermédio da Adequação é possível:

- redefinir as expectativas de desempenho dos indicadores estratégicos e temáticos, bem como as metas de desempenho dos indicadores programáticos;
- tornar mais claros para a sociedade os enunciados dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos e das iniciativas;
- redimensionar a oferta governamental, distribuída nas 14 regiões de planejamento; e
- promover maior alinhamento e integração entre as bases Tática e Operacional do Plano, a partir do ajuste na vinculação de ações a entregas.

Uma vez entendida a relevância de se implementar as etapas desse processo de aprimoramento do planejamento, é de suma importância o envolvimento efetivo de cada um dos atores setoriais, tanto em nível estratégico, quanto em nível tático e operacional, de modo a garantir a qualidade da entrega que se pretende gerar para a sociedade e para o próprio governo.

1. MARCO LEGAL DO PROCESSO DE REVISÃO

O marco legal do processo de Revisão do Plano Plurianual consta na Lei nº 17.160, de 27 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020, quando dispõem sobre o PPA para o quadriênio 2020-2023, na Seção II (Das Revisões) do Capítulo IV (Gestão do Plano), conforme transcrito abaixo:

Art. 13. Considera-se revisão do PPA-2020-2023 a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

§1º A revisão de que trata o caput, ressalvados os casos de adequação, dispostos nos parágrafos 5º e 6º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário e no caso de inclusão ou exclusão de eixos, temas e programas.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam eixos, temas e, ou, programas deverão conter todos os respectivos atributos.

§3º Considera-se alteração de eixo e de tema a inclusão, exclusão ou alteração de indicadores estratégicos e temáticos, respectivamente, com correspondentes expectativas de desempenho, bem como a readequação de seus resultados.

~~§4º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de indicadores programáticos, iniciativas e entregas, com respectivas metas, bem como a readequação de seu objetivo.~~

§4º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou alteração de indicadores programáticos, iniciativas e entregas, com respectivas metas, bem como a readequação de seu objetivo e a inclusão de ações que não necessitem de aporte de recursos orçamentários. (nova redação dada pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020)

§5º O Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas no caso de:

I – redefinição das expectativas de desempenho dos indicadores estratégicos e temáticos, bem como as metas de desempenho dos indicadores programáticos;

~~II – melhoria nos enunciados das iniciativas, desde que não altere sua finalidade precípua;~~

II – melhoria nos enunciados das iniciativas e dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos, desde que não altere sua finalidade precípua; (nova redação dada pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020)

III – redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas;

e

IV – ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

§6º O Poder Executivo fica autorizado também a, de forma gerencial, promover as seguintes adequações:

I – alterar o órgão gestor do programa;

II – incluir, excluir ou alterar temas transversais;

III – ajustar os textos da caracterização das iniciativas e da definição das entregas, quando necessário para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;

IV – ajustar vinculações das entregas às diretrizes estratégicas e regionais: ODS, Ceará 2050, estratégias regionais e transversais;

V – atualizar os anexos desta lei a partir dos processos de revisão; e

VI – o ano e o valor de referência dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos. (acrescido pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020)

§7º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag) definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para a realização das situações de revisão de que trata o caput desse artigo e, sempre que necessário que estas se processem por meio de Projeto de Lei, seu envio à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, durante o período de vigência do Plano.

§8º As revisões, de que trata o caput desse artigo, poderão ter caráter geral, com objetivo de garantir a coerência e o realinhamento das políticas e programas.

§9º O Poder Executivo, para proporcionar execução de estratégias urgentes e não previstas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a alteração de programas, nas situações previstas no § 4.º deste artigo, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo. (acrescido pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020).

Do entendimento extraído do dispositivo legal acima apresentado, pode-se afirmar que há três níveis de revisão do PPA, devidamente apresentados a seguir:

- 1) Revisão geral, por meio de projeto de lei;
- 2) Adequação, por meio de decreto; e
- 3) Alteração de forma gerencial.

1.1 REVISÃO GERAL DO PLANO, POR PROJETO DE LEI

Como se pode observar acima, o art. 13 da Lei do PPA define o processo de revisão como sendo a inclusão, exclusão, alteração ou adequação de eixos, temas e programas.

No primeiro nível de revisão, é possível promover alterações substanciais na estrutura do Plano, no que tange a:

- 1) inclusão de eixos, temas e programas, com todos os atributos: resultado e indicadores, no caso dos eixos e temas; e objetivo, justificativa, público-alvo,

- iniciativas, com respectivas entregas e metas regionalizadas, no caso dos programas;
- 2) “exclusão”¹ de eixos, temas e programas;
 - 3) alteração de eixos e temas, sendo permitido:
 - a) incluir, “excluir” ou alterar indicadores estratégicos e temáticos, respectivamente, com correspondentes atributos e expectativas de desempenho; e
 - b) readequar os resultados estratégicos e temáticos;
 - 4) alteração de programas, sendo permitido:
 - a) incluir, “excluir” ou alterar indicadores programáticos, com correspondentes atributos e metas de desempenho;
 - b) incluir iniciativas, com sua caracterização e seus componentes, a saber: entrega e sua definição, bem como sua meta regionalizada;
 - c) “excluir” iniciativas, o que significa excluir determinada estratégia, demonstrando que não se pretenderá mais executá-la, desde que não tenha programação orçamentária;
 - d) alterar iniciativas, com a inclusão de entregas novas, com respectiva definição e metas regionalizadas, o que pode gerar ou não necessidade de alteração do título da iniciativa ou de sua caracterização; e
 - e) readequar o objetivo, o que pode ou não gerar necessidade de readequação da justificativa e do público-alvo.

Por se tratar de modificação da lei do Plano Plurianual, esse nível de revisão somente é concretizado com o envio à Assembleia Legislativa de projeto de lei de revisão.

1

Na prática, essa exclusão representa uma descontinuação do elemento a que se refere (eixo, tema, programa, iniciativa, entrega, bem como indicador), o qual não figurará nas versões subsequentes do Plano.

1.2 ADEQUAÇÃO DO PLANO, POR DECRETO

O processo de revisão do PPA, conforme visto há pouco no art. 13 da Lei, abrange a inclusão, exclusão, alteração ou **adequação** de eixos, temas e programas, sendo esta última alvo do presente documento.

Para efeitos legais, a Adequação representa uma revisão do PPA cuja concretização pode ser feita por decreto do chefe do Poder Executivo, conforme autorização expressa do Legislativo (§1º), que tem como objetivo alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais (§5º).

No tocante a isso, o Poder Executivo foi autorizado a promover a adequação dos eixos, temas e programas, que se traduz, como já mencionado, em:

- redefinição das expectativas de desempenho dos indicadores estratégicos e temáticos, bem como das metas de desempenho dos indicadores programáticos;
- melhoria nos enunciados dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos e das iniciativas, desde que não altere sua finalidade precípua (nova redação dada pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020);
- redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e
- ajuste nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

1.3 ALTERAÇÃO NO PLANO, DE FORMA GERENCIAL

Por fim, o art. 13 da Lei do PPA, notadamente no §6º, estabelece o terceiro nível de revisão, que corresponde a ajustes de natureza gerencial, que não afetam a estrutura do Plano, sendo eles:

- 1) alteração do órgão gestor do programa, em virtude de redirecionamento estratégico, mudança na estrutura organizacional do Governo ou outro motivo que justifique esta adequação;
- 2) inclusão, exclusão ou alteração na figura dos temas transversais, para permitir organizar estratégias transversais, cuja implementação exige um olhar multidimensional e intersetorial; e
- 3) realização de ajustes nos textos da caracterização das iniciativas e da definição das entregas, quando necessário para tornar a linguagem mais clara e acessível, desde que não implique em alteração de sua essência;
- 4) realização de ajustes nas vinculações das entregas às diretrizes estratégicas e regionais: ODS, Ceará 2050, estratégias regionais e transversais;
- 5) atualização dos anexos desta lei a partir dos processos de revisão; e
- 6) alteração no ano e no valor de referência dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos, de modo a proporcionar melhor verificação da evolução do desempenho dos mesmos (acrescido pela Lei Nº 17.219, de 03 de junho de 2020)..

A Seplag, enquanto instituição responsável pela definição dos prazos, diretrizes e orientações técnicas para a realização das situações de revisão possíveis (§6º do art. 13), busca manter uma periodicidade regular para cada um desses processos, de modo a otimizar a gestão das mudanças sobre os elementos do PPA e, conseqüentemente, seus resultados, ainda que algumas situações extraordinárias possam interferir nessa programação:

- Revisão geral do Plano: no segundo ano de execução do Plano, anterior à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como foco os dois últimos anos de execução do PPA;
- Adequação do Plano: no primeiro e terceiro anos de execução do Plano, após a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)²; e

2

Em regra, a Adequação não ocorre em ano de Revisão, uma vez que já está contemplada nesse processo, mais amplo, nem no último ano de execução do PPA, quando este é, então, concluído.

- Alteração gerencial no Plano: a qualquer tempo, desde que apresentadas as devidas justificativas para solicitação da mudança.

Com o propósito específico de orientar as equipes técnicas dos órgãos e entidades estaduais na realização da Adequação do PPA, tanto para efeitos de cumprimento da lei, quanto para zelar pela eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, faz-se necessário o desenvolvimento de uma metodologia que oriente e padronize a realização desse processo de sabida relevância para o alcance dos resultados estabelecidos no planejamento do Estado.

O presente documento apresenta essa metodologia de promoção de ajustes no Plano a partir do mecanismo da Adequação, a ser concretizada em um decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo. Todos os elementos dessa metodologia encontram-se no capítulo 3 deste guia. No entanto, de modo a tornar mais claro o entendimento sobre cada um dos passos desse processo, apresentamos a seguir uma síntese do documento com a Metodologia de Elaboração do Plano Plurianual, mais especificamente a parte que apresenta a estrutura completa do PPA 2020-2023, organizado em suas bases Estratégica, Tática e Operacional.

2. ESTRUTURA DO PPA 2020-2023

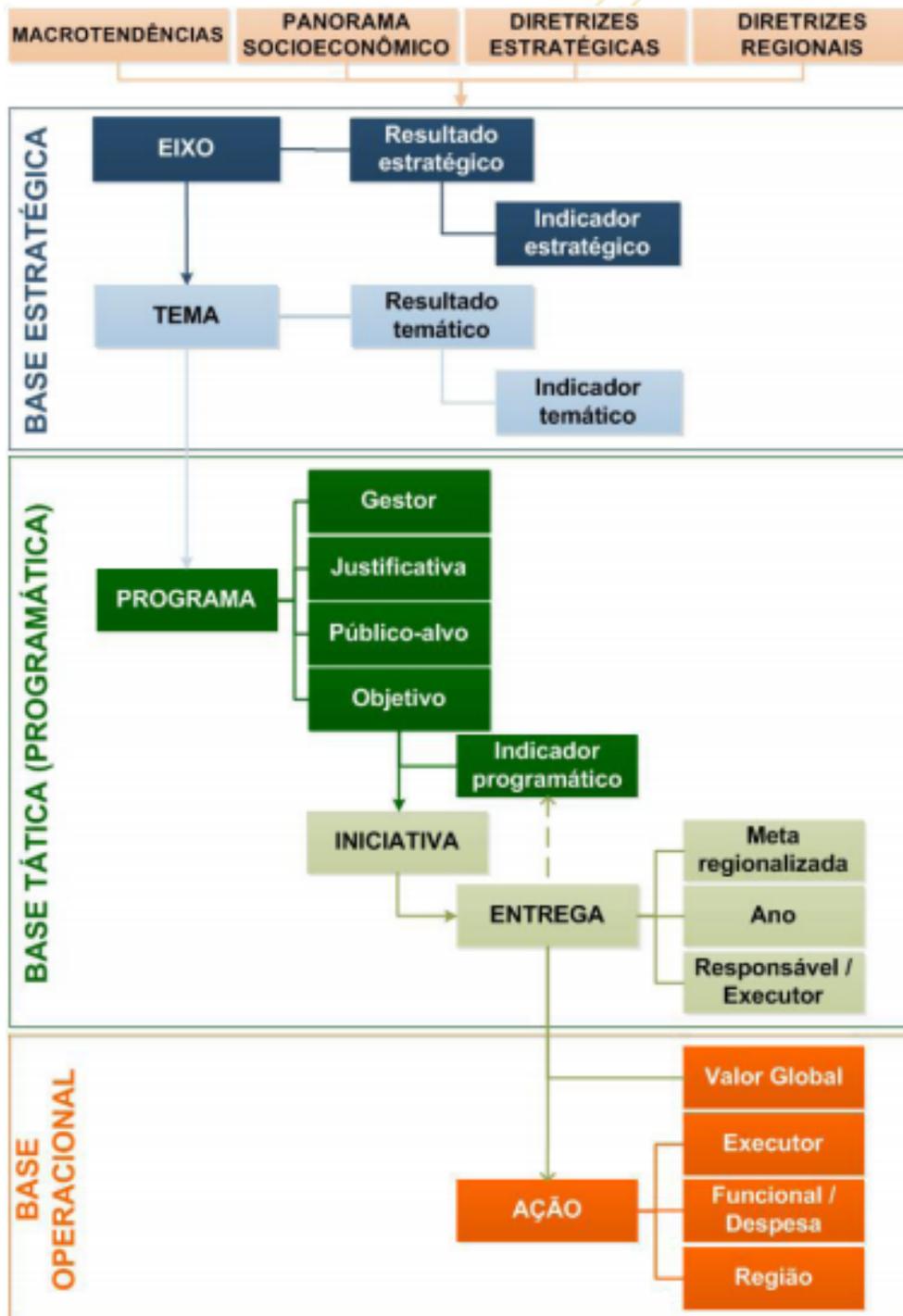
Conforme consta na Metodologia de Elaboração do Plano Plurianual, disponível no site da Seplag, o PPA 2020-2023 está organizado em três dimensões, interligadas e escalonadas de modo a expressar, do nível estratégico ao operacional, os compromissos pactuados com a sociedade, bem como as estratégias que serão adotadas para o alcance dos resultados esperados.

Essas dimensões foram concebidas a partir de macrotendências, panorama socioeconômico e perspectivas econômicas delineadas para o estado, alinhados às diretrizes estratégicas que orientaram a sua formulação, sendo representadas da seguinte forma:

- **Base Estratégica:** trata-se do desenho estratégico do alcance do Plano, sob a ótica da demanda, ou seja, da percepção da sociedade acerca do que se espera alcançar de resultados nas diversas políticas públicas, em uma visão de efetividade. Tal base corresponde ao conjunto dos: (i) Eixos Governamentais de Atuação Intersetorial, seus resultados estratégicos e indicadores; e (ii) Temas Estratégicos, seus resultados temáticos e indicadores.
- **Base Tática:** conhecida também como Base Programática, esta dimensão situa-se sob a ótica da oferta governamental. Nela são definidos os caminhos, por meio dos Programas, e estabelecidas as metas de Entregas de bens e serviços, na busca da eficácia na implementação das estratégias voltadas ao alcance dos resultados estabelecidos na Base Estratégica.
- **Base Operacional:** relaciona-se com o desempenho da ação governamental, no nível da eficiência, podendo ou não necessitar de aporte de recursos financeiros, sendo estes orçamentários ou extraorçamentários. Esta é a base conectada diretamente com a Lei Orçamentária Anual, no tocante às ações que necessitam de recursos financeiros registrados no orçamento público.

Os componentes e atributos das dimensões visualizadas na Figura 4 estão detalhados a seguir.

Figura 3 – Dimensões e respectivos elementos do PPA 2020-2023



Fonte: Seplag/CE

2.1 BASE ESTRATÉGICA

Como mencionado, a Base Estratégica representa o desenho estratégico do alcance do Plano, sob a ótica da demanda da sociedade, a percepção da sociedade acerca do que se espera alcançar de resultados nas diversas políticas públicas, sendo composta por Eixos Governamentais de Atuação Intersectorial e Temas Estratégicos.

Os **Eixos Governamentais de Atuação Intersectorial** representam o nível máximo de composição do planejamento, sendo elementos que organizam a atuação governamental de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender as necessidades e desafios impostos ao estado diante da complexidade da missão de tornar o Ceará um estado com desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

Desde 2015, o planejamento do Ceará tem se organizado a partir de sete grandes eixos, os “7 Cearás”: (i) Ceará Acolhedor, (ii) Ceará da Gestão Democrática para Resultados, (iii) Ceará de Oportunidades, (iv) Ceará do Conhecimento, (v) Ceará Pacífico, (vi) Ceará Saudável e (vii) Ceará Sustentável.

Construído de modo a contemplar os Temas Estratégicos que contribuirão para o alcance dos impactos esperados, em uma visão integralizada e intersectorial, correspondendo às perspectivas pelas quais foi definida toda a atuação governamental, o **Eixo** é composto pelos seguintes atributos:

- **Resultado estratégico:** declara os impactos esperados sobre os cenários econômico, social e ambiental, a partir da execução dos Programas de políticas públicas, ou seja, a situação futura desejada em cada eixo; e
- **Indicador estratégico:** instrumento que permite aferir a performance dos Eixos de atuação governamental, tendo como parâmetro a sua série histórica e a expectativa de desempenho declarada para os próximos anos, de modo a possibilitar monitoramento e avaliação gerenciais.

Os **Temas Estratégicos**, por sua vez, consistem em desdobramentos dos Eixos, configurando-se nas diversas áreas de atuação do governo, representadas pelas políticas públicas estaduais, as quais convergem para o alcance do resultado de um eixo específico. Os Temas são compostos por um conjunto de programas e podem ser classificados em

setoriais (atuação de um único órgão/entidade na execução de seus programas) e intersetoriais (envolvem a atuação de vários órgãos/entidades estaduais).

Assim como os Eixos Governamentais, os Temas apresentam também, cada um deles, um **Resultado Temático**, que traduz a situação futura que se deseja visualizar no âmbito de determinada política pública, sendo medido por meio de um ou mais **Indicadores Temáticos**, considerados indicadores de resultado final da política, com o intuito de verificar se a execução está proporcionando os efeitos esperados.

2.2 BASE TÁTICA

A Base Tática é a dimensão do Plano que se situa sob a ótica da oferta governamental. Também denominada Base Programática, esta base demonstra os caminhos, por meio dos Programas, e as metas de Entregas de bens e serviços que serão ofertados, visando alcançar a eficácia na implementação das estratégias voltadas ao alcance dos resultados estabelecidos na Base Estratégica.

O **Programa** é o elemento central da Base Tática do PPA. Constitui o instrumento de organização da ação governamental, visando solucionar ou amenizar problemas, atender demandas ou criar/aproveitar oportunidades de desenvolvimento para a população cearense, tendo a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação. Deve expressar em seu título o tema de política pública tratado, de modo que o governo, a sociedade e todos os demais interessados conheçam, de forma clara e objetiva, o seu foco de atuação.

Dependendo do seu direcionamento, os Programas são classificados em Finalísticos, Administrativos ou Especiais. Enquanto os Programas Finalísticos geram bens ou serviços para a sociedade, o Programa Administrativo é voltado para o funcionamento da máquina administrativa do Estado. Os Programas Especiais, por sua vez, são aqueles que não contribuem, de forma direta, para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, ou seja, não geram entregas à sociedade, nem ao governo.

Os Programas possuem características próprias que os diferenciam um dos outros, sendo seus principais atributos relacionados abaixo:

- **Órgão Gestor:** órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação e gestão do Programa. Na perspectiva de cumprimento da premissa da Intersetorialidade, o gestor tem a missão de coordenar os trabalhos dos órgãos executores das Entregas previstas no Programa.
- **Justificativa:** declara o que motivou a formulação do Programa, isto é, o problema, a demanda ou a oportunidade que justifica sua execução, apresentando o contexto que ensejou a criação do Programa.
- **Público-alvo:** representa grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores a serem beneficiados de forma direta pelas Entregas do Programa, ou seja, o(s) segmento(s) da sociedade para o(s) qual(is) o Programa foi construído.
- **Objetivo:** expressa para que será realizado o Programa, com foco no tratamento de um problema específico, atendimento de determinada demanda social ou potencialização de oportunidades. Declara o resultado intermediário que o Governo deseja alcançar no âmbito das políticas públicas, o qual contribuirá para o alcance do resultado final de determinada política (resultado temático) e, na sequência, do impacto esperado no Eixo (resultado estratégico).
- **Indicador programático:** é o instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no nível de cada Programa, tendo como parâmetro o seu objetivo, o que gera subsídios para seu monitoramento e avaliação, a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

Para alcançar o resultado intermediário, observado no Objetivo do Programa, é necessário a implementação de estratégias, traduzidas em cada **Iniciativa**, que é a declaração da oferta governamental, visando melhorar o desempenho dos indicadores programáticos.

Trata-se da estratégia a ser implementada – os caminhos, as linhas de atuação – que gerará entregas para o público-alvo. A referida estratégia é idealizada para promover a variação entre o ponto de partida, a situação histórica e atual diagnosticada (justificativa), e o ponto de chegada, aonde se pretende chegar, no âmbito do Programa (objetivo).

Em outras palavras, as Iniciativas declaram as linhas de atuação do governo, a partir da lógica da prestação dos serviços públicos, voltadas a resolver os problemas, atender as demandas ou aproveitar as oportunidades.

Para cada Iniciativa são estabelecidos os seguintes atributos:

- **Título:** sintetiza a estratégia desenhada conforme o nível de mudança necessária em relação aos pontos de atenção extraídos da justificativa; e
- **Caracterização:** explica com mais detalhes o que está contido nessa estratégia, ou seja, uma rápida descrição do que consiste a Iniciativa, representando uma espécie de parte específica do objetivo.

A **Entrega** traduz, no âmbito de cada Iniciativa, o que o público-alvo receberá na execução de determinada estratégia, ao longo dos quatro anos de vigência do Plano. É o bem ou o serviço a ser disponibilizado para o público-alvo do Programa e deve contribuir diretamente para o alcance de seu Objetivo.

Para promover a mudança que se espera, a Entrega é quantificada e, para cada ano do Plano, são definidas metas regionalizadas, ou seja, o quantitativo que se planeja disponibilizar, ano a ano, durante os quatro anos, para o público-alvo, em cada uma das 14 regiões de planejamento do estado, estabelecidas na Lei Complementar Nº 154/2015.

Tal distribuição espacial do que se pretende entregar para o público-alvo atende à premissa da Promoção do Desenvolvimento Territorial, uma vez que condiciona o planejamento de forma diferenciada para cada região, conforme suas características geoambientais e socioeconômicas, levando em consideração, além disso, o que a sociedade registrou em termos de Diretrizes Regionais, no processo de Planejamento Participativo e Regionalizado.

Para a entrega são estabelecidos os seguintes atributos:

- **Título:** representa o bem ou serviço finalizado, a ser entregue para o público-alvo;
- **Unidade de medida:** define como a entrega será contada, podendo ser em número absoluto, quilômetro, metro cúbico, tonelada etc.;
- **Acumulatividade:** demonstra se as metas anuais da entrega são acumuladas, ou seja, se o quantitativo final planejado é obtido pela soma dos valores declarados ano a ano, ou não; e

- **Definição:** explica com mais detalhes o que está contido na entrega, isto é, uma descrição do que consiste a oferta governamental;
- **Meta:** expressa a quantidade de um determinado bem ou serviço a ser entregue por meio da execução de uma Iniciativa durante a vigência do Plano, representando a medida física das Iniciativas;
- **Ano:** refere-se ao ano(s) de vigência do PPA em que o bem ou serviço será concluído, de modo a informar quando se pretende realizar sua entrega; e
- **Região:** expressa o alcance territorial das metas definidas para a entrega, ou seja, indica em que região de planejamento pretende-se realizar a oferta.

Em termos de governança da implementação da estratégia governamental, além da figura do Gestor do Programa, já apresentado anteriormente, há outras duas figuras essenciais na dinâmica da oferta dos bens ou serviços: o Responsável e o Executor da Entrega.

O **Responsável pela Entrega** é o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, de qualquer dos três Poderes, responsável direto pelo bem ou serviço finalizado, ou seja, é o “dono” da entrega. Na maioria dos casos, o Responsável pela Entrega está diretamente envolvido com a política em questão.

Por seu turno, o **Executor da Entrega** é o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, de qualquer dos três Poderes, que executa, parcial ou totalmente, as atividades para a concretização da Entrega finalizada, podendo ou não ser o Responsável.

Essa divisão de atribuições no âmbito do Programa está alinhada à premissa da Intersetorialidade, aplicada à grande maioria dos programas, em uma visão de que os programas são do Estado, e não das instituições isoladamente.

2.3 BASE OPERACIONAL

Por fim, a Base Operacional estabelece a relação entre os insumos e as Entregas, traduzindo, assim, o desempenho da ação governamental, no nível da eficiência, sendo esta a base conectada diretamente com a Lei Orçamentária Anual.

Para a metodologia do PPA 2020-2023, entende-se a **Ação** como o ato governamental planejado para a concretização da Entrega da Iniciativa, visando alcançar o Objetivo do Programa, alinhado aos resultados temáticos e estratégicos; é a forma como a estratégia será implementada no nível operacional.

Em outras palavras, a Ação traduz o que deverá ser feito para gerar os bens ou serviços (entregas) que o público receberá em cada ano do PPA.

Na estrutura de governança do Programa, para cada ação há um **Executor** que representa o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, de qualquer dos três Poderes, que executa o ato, ou seja, que executa o que está previsto ser realizado para a concretização da Entrega finalizada.

No PPA 2020-2023, as ações passaram a compor diretamente a estrutura do Plano, uma vez que são elementos essenciais que demonstram como se pretende gerar as entregas e quais os recursos necessários para tal.

No tocante aos recursos orçamentários, as ações são estruturadas por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, obedecendo à composição estabelecida na legislação específica no que tange às classificações institucional, ou organizacional, funcional e econômica, e são fixados os valores registrados na parte da despesa, em equilíbrio à previsão da receita.

Ao cabo do processo de elaboração da peça orçamentária para o primeiro ano de execução do Plano, os valores orçamentários são agregados no nível da Entrega e projetados para os outros três anos de vigência do Plano, o que compõe o **Valor Global** do Programa em termos orçamentários. Além disso, no caso de recursos extraorçamentários, os valores são definidos, também no nível da entrega, para os anos de sua execução.

Em outras palavras, o Valor Global se traduz no volume total de recursos, sejam orçamentários e, ou extraorçamentários, necessários à concretização de todas as entregas



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Planejamento e Gestão

planejadas nos quatro anos de vigência do Plano, servindo para a análise de eficiência do gasto, na verificação do confronto entre os recursos disponibilizados e as metas concretizadas, ou seja, uma avaliação insumo-produto, podendo, inclusive, proporcionar uma avaliação insumo-resultado, visto que os elementos da cadeia de valor da gestão para resultados estão espelhados na estrutura do Plano.

3. METODOLOGIA DE ADEQUAÇÃO DO PPA

Como estabelecido na Lei do PPA, §5º do art. 13, o Poder Executivo, para alinhar a implementação do Plano à dinâmica do panorama socioeconômico e para atender ao disposto nas leis orçamentárias anuais e créditos adicionais, fica autorizado a, por meio de decreto, promover a adequação dos eixos, temas e programas.

A Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará (Seplag), como coordenadora do Sistema Estadual de Planejamento e da Rede Estadual de Planejamento, e tendo a competência, determinada pela Lei do PPA, para definir prazos, diretrizes, abrangência e orientações técnicas para a execução do processo de revisão do Plano, optou por promover, para o ano de 2021, a adequação dos eixos, temas e programas logo após a finalização do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021.

Tal escolha deve-se, sobretudo, ao exíguo tempo de execução dos programas, o que não justificaria a promoção de uma revisão de primeiro nível, ou seja, que promovesse alterações estruturais, e ao fato de que, de posse das informações do processo de Monitoramento do PPA e, a partir da dimensão da capacidade de financiamento da oferta governamental, traduzida no volume de recursos alocados nas ações necessárias à geração das entregas das iniciativas dos programas, é possível promover os ajustes necessários nas quantidades previamente programadas dessa oferta regionalizada de bens e serviços e, conseqüentemente, do alcance das metas e expectativas de desempenho dos indicadores programáticos, temáticos e estratégicos.

A seguir, serão apresentados os elementos que compõem a Adequação do PPA para o ano de 2021, que não necessariamente correspondem a um fluxo sequenciado de atividades, cuja execução, a depender da análise da programação para esse ano, não é obrigatória:

- redefinição das expectativas de desempenho dos indicadores estratégicos e temáticos, bem como das metas de desempenho dos indicadores programáticos;
- melhoria nos enunciados dos indicadores estratégicos, temáticos e programáticos e das iniciativas, desde que não altere sua finalidade precípua;
- redefinição do quantitativo e da regionalização das metas das entregas; e

- realização de ajustes nas vinculações entre ações e entregas, visando à garantia da integração dos instrumentos de planejamento.

3.1 REDEFINIÇÃO DAS EXPECTATIVAS E METAS DE DESEMPENHO DOS INDICADORES

Como previsto na Lei do Plano Plurianual 2020-2023, no art. 13, §5º, inc. I, é possível redefinir as expectativas de desempenho para os indicadores estratégicos e temáticos e as metas de desempenho para os indicadores programáticos.

Levando em consideração que o Indicador é um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, Tema ou Programa, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação, a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano, alterar o dimensionamento de seu desempenho, ou seja, sua expectativa ou meta, a depender do tipo de indicador, é possível e necessário para redimensionar o alcance dos resultados estratégicos e temáticos, bem como dos objetivos programáticos, a partir da mudança dos cenários identificados e prospectados no momento da formulação do Plano ou da configuração de novos cenários, os quais, ou por não serem totalmente conhecidos pelas equipes técnicas responsáveis pela idealização das estratégias governamentais, ou serem incertos, quanto à ocorrência ou intensidade de interferência, geraram impactos que devem ser espelhados na nova organização estratégica e tática do Plano.

Essa possibilidade de alteração no dimensionamento do desempenho do Indicador pode ser motivada, dentre outras razões, por:

- Dificuldade no processo inicial de planejamento;
- Reorientação ou realinhamento político;
- Indisponibilidade de todos os elementos referentes à verificação do comportamento histórico do Indicador, gerando poucas certezas ou incertezas quanto a seu comportamento futuro no transcorrer do quadriênio em questão;

- Superestimação ou subestimação no planejamento inicial;
- Interdependência e interferência de (e entre) políticas públicas;
- Interferência de fatores exógenos à política pública, como variação cambial, desastres ou outras questões ambientais, desalinhamento com política federal, reconfiguração de diretrizes internacionais, dentre outros; e
- Reorganização da estratégia governamental em resposta aos efeitos advindos da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Exemplo hipotético ilustrativo de redefinição de expectativas/metasp de Indicador

Indicador: Reinserção familiar da população cearense acolhida

Unidade de Medida	Polaridade	Referência		Meta de Desempenho		Meta Revisada
		Ano	Valor	2020	2021	2021
percentual	Quanto maior, melhor	2018	9,94	13,00	14,00	18,50

Qual(is) o(s) principal(is) motivo(s) dessa revisão?

- Dificuldade no processo inicial de planejamento.
- Superestimação ou subestimação no planejamento inicial.

Comentário:

A partir da apuração mais detalhada e do registro periódico do indicador no processo de monitoramento, foi possível corrigir algumas inconsistências no cálculo, gerar com maior fidedignidade dos dados históricos, e traçar, a partir de uma análise estatística mais adequada, a projeção da meta para o ano de 2021.

Resumo didático

O que fazer?

Analisar a necessidade de alteração da expectativa de desempenho de indicador estratégico ou temático e da meta de desempenho de indicador programático e, quando

for o caso, efetuar o ajuste nos campos correspondentes no Siof 2020-2023.

Quem realiza o ajuste no sistema?

O Órgão Responsável pelo Dado do indicador.

OBS: Quando necessário, o Órgão Responsável pelo Dado poderá, antes de realizar o ajuste no sistema, alinhar a perspectiva de desempenho do indicador com o Órgão Responsável pela Política. Os órgãos responsáveis pelo dado e pela política estão registrados na nota metodológica do indicador.

3.2 MELHORIA NOS ENUNCIADOS DOS INDICADORES E DAS INICIATIVAS

Como previsto na Lei do Plano Plurianual 2020-2023, no art. 13, §5º, inc. II, é possível ajustar o enunciado tanto da Iniciativa, quanto do Indicador, quer seja este último estratégico, temático e programático, desde que isto não se configure como alteração de sua finalidade precípua.

A partir do entendimento de que, como exposto acima, o Indicador é um elemento do Plano utilizado para mensurar o desempenho da estratégia no âmbito de cada Eixo, Tema ou Programa, alterar seu enunciado, ou seja, seu título, é possível para tornar mais clara a intenção do que se pretende mensurar, contanto que tal modificação não descaracterize a própria essência do indicador, isto é, sua finalidade precípua, que é de mensurar algum fenômeno, no contexto social, econômico, ambiental ou institucional.

O mesmo raciocínio pode ser aplicado à Iniciativa, que representa a declaração da oferta governamental, na perspectiva da interferência positiva no desempenho dos indicadores programáticos, tratando-se da estratégia a ser implementada, ou seja, o caminho, a linha de atuação, que proporcionará a geração de uma ou mais Entregas para o Público-alvo.

Esse tipo de alteração no enunciado da Iniciativa, por exemplo, pode ser motivada, dentre outras razões, por:

- Dificuldade no processo inicial de planejamento;
- Reorientação das prioridades por parte da administração;
- Ampliação do escopo sem alterar a finalidade precípua;
- Redução do escopo sem alterar a finalidade precípua; e
- Necessidade de tornar mais claro o direcionamento da estratégia.

Exemplo hipotético ilustrativo de alteração de enunciado de Indicador

Enunciado anterior: Pessoas acolhidas nas unidades da Proteção Social Especial

Enunciado novo: Pessoas acolhidas nas unidades estaduais da Proteção Social Especial

Justificativa:

A alteração buscou deixar mais claro que se está medindo o número de pessoas que foram acolhidas apenas nas unidades geridas e mantidas pelo governo estadual, não levando em consideração unidades geridas e mantidas por governos municipais e federal, uma vez que, para essas últimas, a interferência do governo estadual é reduzida.

Exemplo hipotético ilustrativo de alteração de enunciado de Iniciativa

Enunciado anterior: Promoção da implementação de políticas públicas para inserção social e acessibilidade.

Enunciado novo: Promoção da implementação de políticas públicas para inserção social e acessibilidade das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.

Justificativa:

A alteração deixa mais claro e explícito o público para o qual esta estratégia está direcionada sem, contudo, mudar a finalidade precípua, que é implementar políticas públicas para inserção social e acessibilidade.

Resumo didático

O que fazer?

Analisar a necessidade de alteração do enunciado dos Indicadores e das Iniciativas e, quando for o caso, solicitar o ajuste por e-mail à Seplag, mediante justificativa.

Quem solicita o ajuste à Seplag?

No caso de indicador estratégico, temático ou programático: o Órgão Responsável pelo Dado do indicador.

No caso de iniciativa: o Órgão Gestor do Programa.

3.3 REDEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO E DA REGIONALIZAÇÃO DAS METAS DAS ENTREGAS

Como previsto na Lei do Plano Plurianual 2020-2023, no art. 13, §5º, inc. III, é possível modificar a quantidade e a regionalização das Entregas para o ano de 2021.

Neste momento, vale a pena recapitular que a Entrega representa o bem ou o serviço que o público-alvo receberá no tocante a determinada estratégia (Iniciativa), ao longo do período de vigência do Plano. E que esta oferta é quantificada em metas regionalizadas, conforme a Lei Complementar 154/2015, para cada um dos quatro anos do Plano.

Alterar o quantitativo e a regionalização das metas das Entregas, isto é, alterar a magnitude e direcionamento territorial da oferta governamental, pode ser imprescindível para redimensionar tal oferta a partir das mudanças dos cenários, já mencionadas acima, no momento da formulação do Plano ou durante sua implementação no primeiro ano, promovendo efeitos tanto positivos, quanto negativos nas estratégias governamentais, os quais precisam ser espelhados na nova organização tática do PPA, mais propriamente, na figura dos programas.

Em síntese, essa alteração no quantitativo e na regionalização das metas das Entregas pode ser motivada, dentre outras razões, por:

- Falta de diretrizes estratégicas claras no processo de elaboração;
- Dificuldade no processo inicial de planejamento;
- Reorientação das prioridades por parte da administração;
- Superestimação ou subestimação no planejamento inicial;
- Inexistência de financiamento esperado (interno e/ou externo);
- Indisponibilidade de capacidade técnica por parte do órgão para execução da meta;
- Entraves em atividades preliminares, como licenciamento ambiental, desapropriação ou licitação, que retardaram ou inviabilizaram a oferta;
- Dificuldade de coordenação/integração com outros órgãos do Estado;
- Dificuldade na participação dos municípios;
- Reorientação ou realinhamento político; e
- Reorganização da estratégia governamental em resposta aos efeitos advindos da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Vale salientar que, durante o processo de Monitoramento da Base Tática do PPA, mais especificamente, na etapa de Acompanhamento das Entregas, é possível, por meio da Matriz de Problemas/Riscos, identificar as situações que estão comprometendo (problema) ou podem vir a comprometer (risco) o desempenho da oferta de bens e serviços, traduzidos nas Entregas. Tais situações são organizadas em cinco categorias ou âmbitos: Contratos/Convênios/Congêneres; Execução Física / Operacional; Execução Orçamentária / Financeira; Fatores Exógenos; e Processos.

Esse levantamento deverá ser bastante útil nesse momento de redimensionamento e redistribuição da oferta governamental, traduzida na geração de bens ou serviços (entregas), quando se terá oportunidade de reorganizar o esquema tático a partir da observância dos fatores que dificultaram sua execução durante o primeiro ano do Plano (2020).

Importante reforçar, ainda, o entendimento de que não será permitida a inclusão de Entrega, pois isto se configuraria alteração da estrutura do Plano, o que deve ser feito por

meio de uma revisão geral, por projeto de lei encaminhado à Assembleia Legislativa, conforme observado no item 1.1, do capítulo 1. Marco Legal do Processo de Revisão.

Exemplo hipotético ilustrativo de alteração no quantitativo e na regionalização das metas de Entrega

Entrega: Escola estruturada

Região	Programado 2021	Revisado 2021
Cariri	27	18
Centro Sul	9	6
Grande Fortaleza	62	44
Litoral Leste	6	4
Litoral Norte	11	8
Litoral Oeste / Vale do Curu	0	5
Maciço do Baturité	7	5
Serra da Ibiapaba	9	6
Sertão Central	11	8
Sertão de Canindé	0	4
Sertão de Sobral	17	12
Sertão dos Crateús	9	6
Sertão dos Inhamuns	8	6
Vale do Jaguaribe	11	8
Estado do Ceará	0	0
TOTAL	187	140

Qual(is) o(s) principal(is) motivo(s) dessa revisão?

- Falta de diretrizes estratégicas claras no processo de elaboração.
- Dificuldade na participação dos municípios.
- Reorganização da estratégia governamental em resposta aos efeitos advindos da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Comentário:

Em decorrência da retração da arrecadação estadual, ocasionada pelos efeitos da pandemia da Covid 19, e das dificuldades encontradas para a formalização de alguns convênios com governos municipais, a oferta de Escolas estruturadas foi reduzida em cerca de 25%. Além disso, verificou-se a possibilidade de garantir essa oferta em regiões que

anteriormente não estavam no planejamento inicial, a saber: Litoral Oeste / Vale do Curu, que terá cinco escolas estruturadas; e Sertão de Canindé, que terá quatro escolas estruturadas.

Resumo didático

O que fazer?

Analisar a necessidade de alteração do quantitativo e da regionalização das Entregas e, quando for o caso, efetuar o ajuste nos campos correspondentes no Siof 2020-2023.

Quem realiza o ajuste no sistema?

O(s) Órgão(s) Responsável(is) pela Entrega.

3.4 REALIZAÇÃO DE AJUSTES NAS VINCULAÇÕES ENTRE AÇÕES E ENTREGAS

Como previsto na Lei do Plano Plurianual 2020-2023, no art. 13, §5º, inc. IV, é possível modificar a vinculação entre a Ação e a Entrega para o ano de 2021.

Como apresentado anteriormente, no capítulo referente à estrutura do Plano, a Base Operacional estabelece a relação entre os insumos e as Entregas, traduzindo, assim, o desempenho da ação governamental, no nível da eficiência, sendo esta a base conectada diretamente com a Lei Orçamentária Anual.

Em outras palavras, sob a lógica da Cadeia de Valor da Gestão para Resultados, a ligação da Ação com a Entrega conecta os processos/projetos e seus respectivos insumos à oferta de um bem ou um serviço ao público-alvo do Programa.

No entanto, durante o processo de elaboração da Base Operacional do PPA, mais especificamente no momento da identificação das ações necessárias à geração das

entregas, pode-se ter havido um equívoco nessa relação, o que pode ter gerado uma conexão inadequada entre as Bases Tática e Operacional.

Assim, a realização de ajuste na vinculação de determinada ação, desconectando-a da entrega “errada” e conectando-a à entrega “correta”, proporciona melhor alinhamento entre o Orçamento e o Plano Plurianual e permite auferir de forma inequívoca a relação insumo-produto, numa perspectiva de análise de eficiência do gasto público.

Exemplo hipotético ilustrativo de alteração na vinculação de Ação a Entrega

Ação: Construção de escolas estaduais de educação profissional.

Entrega “errada”: Escola ampliada

Entrega “correta”: Escola implantada

Justificativa:

No momento da criação da Base Operacional não se observou que o ato de construir escolas tratava-se de um projeto voltado à estratégia de expansão da oferta de vagas no ensino profissionalizante (Iniciativa), por meio da oferta de novas unidades educacionais (Entrega).

Resumo didático

O que fazer?

Analisar a necessidade de alteração da vinculação de Ação à Entrega e, quando for o caso, solicitar o ajuste por e-mail à Seplag, mediante justificativa.

Quem solicita o ajuste à Seplag?

O Órgão Executor da Ação vinculada à Entrega, sob a análise prévia do Órgão Gestor do Programa, a quem deve copiar o e-mail de solicitação de ajuste.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Por se tratar de um processo já implementado em anos anteriores, especificamente nos anos de 2016 e 2018, por ocasião da promoção da Adequação do PPA 2016-2019 para os anos de 2017 e 2019, respectivamente, e por considerar o nível elevado de acurácia das equipes técnicas setoriais de planejamento no recente processo de formulação do PPA para o período de 2020-2023 e no levantamento adequado de situações de problemas/riscos à implementação dos programas, no processo de Monitoramento trimestral do PPA neste primeiro ano de execução, a Seplag entende que este processo tem uma dinâmica diferenciada, não exigindo o mesmo nível de esforço para adequar, quanto seria necessário para revisar, haja vista as diferenças já apresentadas de natureza e complexidade dos processos.

Assim sendo, e levando em consideração outros pontos como o momento da execução desse processo, a Seplag, em cumprimento ao §7º, do art. 13 da Lei do PPA, estabelece o seguinte cronograma para os principais marcos do processo, distribuídos ao longo de cada semana dos meses de outubro a dezembro de 2020:

Marcos/Atividades do processo	Responsável	Outubro					Novembro				Dezembro			
		02	09	16	23	30	06	13	20	27	04	11	18	25
Desenvolvimento do Siof	Seplag													
Divulgação da Metodologia	Seplag													
Levantamento de informações	Setoriais													
Cadastro das informações no Siof	Setoriais													
Análise das informações	Seplag													
Ajustes finais e consolidação	Setoriais/Seplag													
Preparação do Decreto	Seplag													
Assinatura do Decreto	Casa Civil													
Publicação do Decreto no DOE	Casa Civil													
Adequação efetivada no Siof	Seplag													
Publicação do Decreto no site da Seplag	Seplag													